



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

**SOBRE: O Projeto de Lei nº 291/2023**

Trata-se do Projeto de Lei nº 291/2023, do Edil Cristiano Anunciação dos Passos, que altera a Lei nº 12.163, de 3 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, comunicar o fato aos órgãos municipais competentes, e dá outras providências.

### **Introdução**

O projeto de Lei em questão traz em seu escopo algumas atualizações na legislação vigente, que dispõem sobre a obrigação dos estabelecimentos veterinários, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos, e comunicar o fato aos órgãos municipais competentes, e da outras providências.

### **Alterações apresentadas**

1. Inclusão do Artigo 2º-A: A inclusão desse artigo é uma medida positiva que reforça a responsabilidade social dos estabelecimentos veterinários. A obrigatoriedade de afixar comunicados sobre a lei de denúncia de maus-tratos a animais aumenta a transparência e a conscientização pública sobre esta questão crucial. A Comissão vê essa mudança como um passo adiante na proteção dos animais e na educação da população sobre o tema.
2. Alteração do Artigo 3º e inclusão de incisos: A modificação proposta introduz um sistema de penalidades graduais para o descumprimento da lei, começando com uma advertência e escalando até a suspensão do Alvará de funcionamento. Essa estrutura de penalidades é adequada e proporciona uma resposta justa e equilibrada às infrações, incentivando o cumprimento da lei sem ser excessivamente punitiva na primeira ocorrência.
3. Inclusão do Artigo 5º-A: A delegação de regulamentação e fiscalização ao Poder Executivo Municipal é uma decisão acertada. Isso garante que a lei seja aplicada de maneira eficaz e adaptada às necessidades e capacidades locais. No entanto, recomenda-se que haja uma clara definição das responsabilidades e um plano de ação para a implementação efetiva da fiscalização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Conclusão

Em resumo, a Comissão de Bem-Estar Animal apoia as alterações propostas no Projeto de Lei Nº 291/2023. As mudanças são vistas como passos significativos na direção certa para a promoção do bem-estar animal e o fortalecimento da legislação existente. Recomenda-se a aprovação do projeto com as alterações propostas.

S/C., 21 de novembro de 2023

**FAUSTO SALVADOR PERES**

Presidente da Comissão

**FERNANDA SCHLIC GARCIA**

Membro

**FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE**

Membro/relator